

LEI Nº 3.055, de 11 de Abril de 1996

Autoriza concessão de uso de imóvel à firma TOC FRIO SORVETES LTDA. e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna – Estado de Minas Gerais – aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º . Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder, em regime de concessão gratuita de uso à firma **TOC FRIO SORVETES Ltda** o lote de terreno de nº 08, quadra 05, Bairro Universitário, medindo 462,90m² (quatrocentos e sessenta e dois metros e noventa centímetros), com as seguintes medidas e confrontações: 12,55m de frente para a Rua Joaquina do Pompeu; 11,30m pelos fundos com o lote nº 05; 43,50m pelo lado direito com o lote 09 e 38,00m pelo lado esquerdo com o lote 07, procedente da matrícula nº 11.270, fls. 070, Livro 2-AZ, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itaúna.

Parágrafo Primeiro. O imóvel objeto da presente concessão destinar-se-á única e exclusivamente para instalação da sede da concessionária, no prazo máximo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Segundo. A concessão será pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da assinatura do contrato de concessão, podendo ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

Art. 2º . Revogadas as disposições em contrário, esta **Lei** entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA, 11 DE ABRIL DE 1996

Assinado no Original

Hidelbrando Canabrava Rodrigues
Prefeito Municipal